



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.xxx.xxx-44, e do RG n.º 0xxxxxx-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Guilherme Dobri, nº 4C, Bom Jesus I, CEP: 78595-000 em Apiacás – MT, com CNPJ sob nº 05.293.323/0001-34, representada por **Adenilson Alves Barros Junior**, inscrito no CPF sob o nº 019.XXX.XXX-41, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	1030581	TONER COMPATIVEL COM CHIP HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	201	22,50	4.522,50
16	1030648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	MAXPRINT	8	30,00	240,00
26	1030660	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	60	36,00	2.160,00
34	724022208	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR AMARELO, COM 70 ML.	EPSON	15	29,90	448,50
35	724022206	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR CIANO, COM 70 ML.	EPSON	15	29,75	446,25
36	724022207	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR MAGENTA, COM 70 ML.	EPSON	15	29,90	448,50
37	724022205	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR PRETO, COM 70 ML.	EPSON	15	31,00	465,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 8.730,75 (oito mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.000000 1500 059 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE SAÚDE

33.90.30.000000 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS

33.90.30.000000 1500 376 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.000000 1500 418 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 517-MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

2027 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC AGRICULTURA DES. ECON

33.90.30.000000 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

A. dar causa à inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 24 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

PAPELARIA SANTA ROSA
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.xxx.xxx-44, e do RG n.º 0xxxxxx-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MICRONEWS INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 116, Bloco C, Centro, CEP: 78595-000 em Apiacás – MT, com CNPJ sob nº 32.130.642/0001-00, representada por **Carlos Alberto Gratao Moura**, inscrito no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-02, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1030733	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	42	45,00	1.890,00
2	1030736	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	42	44,00	1.848,00
3	1030735	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	42	31,00	1.302,00
4	1030734	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	42	31,00	1.302,00
5	1030658	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BIQUALITY	250	49,00	12.250,00
6	1030700	TONER COMPATIVEL COMPLETO COM CHIP HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BIQUALITY	113	230,00	25.990,00
7	1030641	TONER COMPATIVEL COM CHIP HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT,BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BIQUALITY	75	38,00	2.850,00
8	1030599	TONER COMPATIVEL COM CHIP HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT,BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BIQUALITY	75	24,00	1.800,00
9	1030580	TONER COMPATIVEL COM CHIP HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W,M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT,BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA	BIQUALITY	215	22,25	4.783,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE				
10	1030640	TONER COMPATIVEL COM CHIP HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BIQUALITY	85	22,00	1.870,00
13	1030699	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	HP	114	487,00	55.518,00
14	1030657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	HP	130	288,00	37.440,00
15	1030649	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BIQUALITY	8	26,00	208,00
17	1030651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BIQUALITY	11	36,00	396,00
27	1030591	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BIQUALITY	40	14,80	592,00
28	1030659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	HP	60	288,00	17.280,00
29	1030774	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	39	500,00	19.500,00
30	1030775	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	32	445,00	14.240,00
31	1030776	TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	32	440,00	14.080,00
32	1030777	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	32	450,00	14.400,00
33	1030656	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	ELGIN	25	99,00	2.475,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 232.014,75 (duzentos e trinta e dois mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.000000 1500 059 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE SAÚDE

33.90.30.000000 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS

33.90.30.000000 1500 376 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.000000 1500 418 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 517-MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

2027 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC AGRICULTURA DES. ECON

33.90.30.000000 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. dar causa à inexecução parcial;
- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
 - J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
 - B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - B. pagamento da multa;
 - C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 24 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

MICRONEWS INFORMATICA LTDA
Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026

Por este instrumento público, de um lado a O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-003 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 785.xxx.xxx-44, e do RG n.º 0xxxxxx-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-003, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasil, nº 748, Bairro Goiabeira, Cuiabá-MT, CEP: 78031-020, com CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, representada por **Marcos Sacardi Biudes**, inscrito no CPF sob o nº 995.XXX.XXX-49, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT**, conforme relação de itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	1030589	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT,BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALY	70	20,00	1.400,00
18	1030695	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	54	30,00	1.620,00
19	1030696	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	54	29,80	1.609,20
20	1030697	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	54	29,90	1.614,60
21	1030698	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	54	29,90	1.614,60
22	1030653	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	54	29,95	1.617,30
23	1030654	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	54	30,00	1.620,00
24	1030655	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	54	29,95	1.617,30
25	1030652	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	44	29,95	1.317,80

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 14.030,80 (quatorze mil e trinta reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender às solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que a solicitação e a respectiva emissão da nota de empenho ocorram dentro do prazo de validade da Ata.

2.4. As aquisições do objeto registrado serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da unidade requisitante e prévia emissão da correspondente nota de empenho.

2.5. A fornecedora deverá acusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo identificação do recebedor, data e horário do recebimento.

2.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de entrega, recebimento, execução e demais disposições relativas ao objeto observarão o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.7. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.8. O remanejamento de quantitativos dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, com anuência do órgão participante que sofrer a redução dos quantitativos inicialmente previstos.

2.9. O órgão gerenciador que também possuir estimativa de consumo será considerado participante para fins de remanejamento dos quantitativos registrados.

2.10. Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver definição prévia dos quantitativos individualizados dos órgãos participantes, a distribuição das quantidades para execução descentralizada ocorrerá mediante remanejamento promovido pelo órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

D. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.000000 1500 059 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE SAÚDE

33.90.30.000000 1500 327 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS

33.90.30.000000 1500 376 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTÃO DO SUS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.000000 1500 418 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 1500 131 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 – ADM. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 517-MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

2027 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC AGRICULTURA DES. ECON

33.90.30.000000 1500 742 - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

A. dar causa à inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- B. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. dar causa à inexecução total;
- D. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- I. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- J. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:
- A. advertência;
- B. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- C. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- A. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- B. pagamento da multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

C. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

D. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

E. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Presencial 011/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Apiacás-MT, 24 de agosto de 2026.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor